

LEI Nº 897/2022

DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a consolidação e a reestruturação do quadro de pessoal do Município de Batalha-PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O quadro de cargos e vagas dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal são os estabelecidos através desta Lei e de seus anexos.

Art. 2º. A consolidação e a reestruturação do quadro de pessoal de que trata esta Lei não alteram e não restringem o patrimônio jurídico alcançado pelos servidores efetivos que tenham ingressado em data anterior à sua publicação.

Parágrafo Único. Os servidores investidos no quadro de pessoal do município até a data da publicação desta lei não se enquadram nas exigências de escolaridade e habilitação nela estabelecidas.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Batalha-PI deve elevar a produtividade dos seus servidores, promovendo rigorosa seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos novos servidores e dos já existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

CAPÍTULO II – DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O Anexo I desta lei dispõe sobre a consolidação do quadro de pessoal do município, com a denominação dos cargos e seus respectivos números de vagas, bem como o quantitativo das vagas já ocupadas e sua previsão legal, observado, ainda:



§ 1º - Os cargos de Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário passam a ser denominados, respectivamente, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, a fim de atender ao disposto na Lei nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício das profissões;

§ 2º - O cargo de Agente de Saúde passa a ser denominado Agente Comunitário de Saúde, enquanto o de Agente de Endemias passa a ser denominado Agente de Combate a Endemias, a fim de atender ao disposto na Lei nº 11.350/2006, que regulamenta o exercício das profissões;

§ 3º - O cargo de Dentista passa a ser denominado Cirurgião-Dentista, a fim de atender ao disposto na Lei nº 5.081/1966, que regulamenta o exercício da profissão;

§ 4º - O cargo de Técnico em Raio X passa a ser denominado Técnico em Radiologia, a fim de atender ao disposto na Lei nº 7.394/1985, que regulamenta o exercício da profissão.

§ 5º - O cargo de Bioquímico passa a ser denominado Farmacêutico-Bioquímico.

§ 6º - O cargo de Auxiliar de Enfermagem passa a ser denominado Técnico em Enfermagem.

§ 7º - O cargo de Auxiliar de Nutrição Dietética passa a ser denominado Técnico em Nutrição.

§ 8º - O cargo de Técnico em Controle Interno passa a ser denominado Agente de Controle Interno.

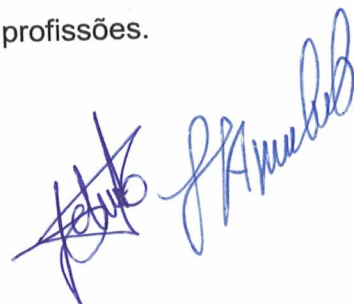
§ 9º - O cargo de Fiscal da Vigilância da Saúde passa a ser denominado Agente de Vigilância Sanitária.

§ 10º - Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Laboratório, Datilógrafo e Especialista em Educação.

Art. 5º. O Anexo II desta lei dispõe sobre a remuneração inicial, a carga horária semanal de trabalho e requisitos de escolaridade dos cargos do quadro de pessoal do município.

Art. 6º. O Anexo III desta lei dispõe sobre as atribuições de cada cargo, sem prejuízo de outras estabelecidas nas leis de regulamentação das profissões.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS



Art.7º. O provimento dos cargos constantes no Anexo Único será realizado por meio de concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, com validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo Único – O concurso para provimento dos cargos será de provas e títulos para os cargos do magistério, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e de provas para os demais cargos.

Art. 8º. Quando do provimento dos cargos ora criados, 5% (cinco por cento) das vagas ficarão reservadas às pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º. O provimento de novos servidores fica condicionado às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000, que instituiu a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, 17 de Maio de 2022.



José Luiz Alves Machado

Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).



Elvis Machado

Secretário Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 CNPJ: 06.553.903/0001-86

ANEXO I

CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Vagas Criadas/ Reduzidas
	Denominação	Nº de Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Regulamentação	Denominação	Nº de Vagas		
1.	Agente de Endemias/Ambiental	10	08	Lei nº 651/2006	Agente de Combate de Endemias	10	00	
2.	Agente de Saúde	60	63	Lei nº 585/2004	Agente Comunitário de Saúde	68	+ 05	
3.	Assistente Social	02	01	Lei nº 651/2006	Assistente Social	04	+02	
4.	Auxiliar Administrativo	18	06	Lei nº 637/2006	Auxiliar Administrativo	06	-12	
5.	Auxiliar de Consultório Dentário	12	06	Lei nº 651/2006	Auxiliar de Saúde Bucal	06	-06	
6.	Auxiliar de Enfermagem	11	19	Lei nº 474/1998	Técnico em Enfermagem	19	+01	
7.	Auxiliar de Nutrição Dietético	01	01	Lei nº 672/2006	Técnico em Nutrição	01	00	
8.	Auxiliar de Prótese Dentária	01	01	Lei nº 672/2008	Auxiliar de Prótese Dentária	145	00	
9.	Auxiliar de Serviços Gerais	100	145	Lei nº 474/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	00	- 01	
10.	Auxiliar de Laboratório	01	00	Lei nº 672/2008	EXTINTO	02	+01	
11.	Bioquímico	01	00	Lei nº 651/2006	Farmacêutico-Bioquímico	01	00	
12.	Contador	01	00	Lei nº 578/2003	Contador	12	00	
13.	Dentista	12	03	Lei nº 651/2006	Cirurgião-Dentista	00	-04	
14.	Datilógrafo	04	00	Lei nº 474/1998	EXTINTO	05	-05	
15.	Digitador	10	02	Lei nº 637/2006	Digitador	02	+01	
16.	Educador Físico	01	01	Lei nº 651/2006	Educador Físico	15	00	
17.	Enfermeiro	15	05	Lei nº 651/2006	Enfermeiro	00	00	
18.	Especialista em Educação	03	00	Lei nº 476/1998	EXTINTO	01	00	
19.	Fiscal de Obras e postura	01	00	Lei nº 474/1998	Fiscal de Obras e postura	02	+01	
20.	Fiscal de Tributos	01	01	Lei nº 474/1998	Fiscal de Tributos	12	00	
21.	Médico	12	02	Lei nº 651/2006	Médico	01	00	
22.	Médico Auditor	01	00	Lei nº 651/2006	Médico Auditor	01	00	

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

23.	Médico Especialista		01	01	Lei nº 651/2006	Médico Especialista	03	+02
24.	Médico Plantonista		05	00	Lei nº 672/2008	Médico Plantonista	05	00
25.	Médico Veterinário		01	00	Lei nº 474/1998	Médico Veterinário	01	00
26.	Motorista		15	13	Lei nº 637/2006	Motorista	15	00
27.	Nutricionista		01	01	Lei nº 672/2008	Nutricionista	02	+01
28.	Operador de Máquinas		10	01	Lei nº 637/2006	Operador de Máquinas	03	-07
29.	Professor Classe A	20 horas 40 horas			Lei nº 559/2001	Professor Classe A	00 11	
30.	Professor Classe B	20 horas 40 horas			Lei nº 559/2001	Professor Classe B	16 53	
31.	Professor Classe C	20 horas 40 horas	222	311	Lei nº 559/2001	Professor Classe C	67 155	00
32.	Professor Classe D	20 horas 40 horas			Lei nº 559/2001	Professor Classe D	02 02	+02
33.	Psicólogo		01	02	Lei nº 651/2006	Psicólogo	04	00
34.	Secretário de Escola		10	15	Lei nº 637/2006	Secretário de Escola	15	00
35.	Técnico Agrícola		02	01	Lei nº 474/1998	Técnico Agrícola	01	-01
36.	Técnico em Contabilidade		01	00	Lei nº 578/2003	Técnico em Contabilidade	01	00
37.	Técnico em Controle Interno		02	00	Lei nº 578/2003	Técnico em Controle Interno	02	00
38.	Técnico em Higiene Dental		12	02	Lei nº 651/2006	Técnico em Saúde Bucal	12	00
39.	Técnico em Prótese Dentária		01	00	Lei nº 672/2008	Técnico de Prótese Dentária	01	00
40.	Técnico em Raio X		01	01	Lei nº 672/2008	Técnico em Radiologia	03	+02
41.	Técnico Tributário		02	00	Lei nº 672/2008	Técnico Tributário	02	00
42.	Terapeuta Ocupacional		01	00	Lei nº 651/2006	Terapeuta Ocupacional	01	00
43.	Vigia		20	72	Lei nº 474/1998	Vigia	72	00
44.	Fiscal da Vigilância da Saúde		02	01	Lei nº 651/2006	Agente de Vigilância Sanitária	02	00
45.						Agente Ambiental	01	+01
46.						Biólogo	01	+01
47.						Biomédico	01	+01
48.						Coveiro	02	+02

[Handwritten Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

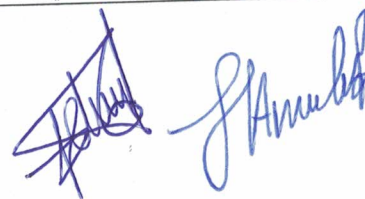
ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CH
Agente Ambiental	01	Curso superior em engenharia ambiental ou engenharia florestal	R\$ 2.500,00	40h
Agente Comunitário de Saúde	68	Ensino médio completo	R\$ 1.550,00	40h
Agente de Controle Interno	02	Curso superior em Administração, ou Direito, ou Economia.	R\$ 2.500,00	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	06	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Agente de Combate de Endemias	10	Ensino médio completo	R\$ 1.550,00	40h
Agente Vigilância Sanitária	02	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Assistente Social	04	Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe	R\$ 2.100,00	30h
Auxiliar Administrativo	06	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	145	Ensino fundamental completo	R\$ 1.212,00	40h
Auxiliar de Prótese Dentária	01	Ensino Médio	R\$ 1.212,00	40h
Biólogo	01	Curso superior em biologia e registro no conselho de classe.	R\$ 2.100,00	40h
Biomédico	01	Curso superior em biomedicina e registro no conselho de classe.	R\$ 2.100,00	40h
Cirurgião-Dentista	12	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe.	R\$ 4.114,00	40h
Contador	01	Curso superior em ciências contábeis e registro no conselho de classe	R\$ 2.100,00	40h
Coveiro	02	Ensino fundamental completo	R\$ 1.212,00	40h
Digitador	05	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Educador Físico	02	Curso superior em educação física e registro no conselho de classe	R\$ 3.000,00	40h
Enfermeiro	15	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 1.750,00	40h
Enfermeiro Auditor	01	Curso superior em enfermagem, pós-graduação em auditoria médica, ou auditoria em saúde ou auditoria hospitalar, e registro no conselho de classe.	R\$ 1.750,00	40h
Enfermeiro Obstetra	01	Curso superior em enfermagem, Residência ou especialização em enfermagem obstétrica e registro no conselho de classe	R\$ 1.750,00	40h
Engenheiro Agrônomo	01	Curso superior em engenharia agrônômica e registro no conselho de classe	R\$ 3.000,00	40h
Farmacêutico-Bioquímico	02	Curso superior em farmácia com especialização em análise bioquímica	R\$ 3.000,00	40h

[Assinatura manuscrita]

		e registro no conselho de classe		
Fiscal Ambiental	02	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Fiscal de Obras e postura	01	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Fiscal de Tributos	02	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Fisioterapeuta	04	Curso superior em fisioterapia e registro no conselho de classe	R\$ 3.000,00	30h
Fonoaudiólogo	01	Curso superior em fonoaudiologia e registro no conselho de classe	R\$ 3.000,00	40h
Médico	12	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe.	R\$ 6.000,00	40h
Médico Auditor	01	Curso superior em medicina, pós-graduação em auditoria médica, ou auditoria em saúde ou auditoria hospitalar, e registro conselho de classe	R\$ 6.000,00	40h
Médico Especialista	03	Curso superior em medicina, especialidade na área de atuação e registro no conselho de classe	R\$ 6.000,00	20h
Médico Plantonista	05	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe.	R\$ 6.000,00	24h
Médico Veterinário	01	Curso superior em medicina veterinária e registro no conselho de classe	R\$ 2.500,00	40h
Motorista	15	Ensino fundamental completo	R\$ 1.212,00	40h
Nutricionista	02	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe	R\$ 3.000,00	40h
Operador de Máquinas Pesadas	03	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C"	R\$ 1.400,00	40h
Professor Classe A	00	Ensino médio completo com habilitação para o magistério, ou normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	R\$ 1.933,72	20h
Professor Classe A	11	Ensino médio completo com habilitação para o magistério, ou normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	R\$ 3.867,44	40h
Professor Classe B	16	Ensino superior completo com habilitação em licenciatura plena.	R\$ 2.030,41	20h
Professor Classe B	53	Ensino superior completo com habilitação em licenciatura plena.	R\$ 4.060,82	40h
Professor Classe C	67	Ensino superior completo com habilitação em licenciatura plena, com especialização na área.	R\$ 2.091,33	20h
Professor Classe C	155	Ensino superior completo com habilitação em licenciatura plena, com especialização na área.	R\$ 4.182,66	40h
Professor Classe D	02	Ensino superior completo com	R\$ 2.154,06	20h



		habilitação em licenciatura plena, com mestrado na área.		
Professor Classe D	02	Ensino superior completo com habilitação em licenciatura plena, com mestrado na área.	R\$ 4.308,12	40h
Professor Educação Infantil	20	Ensino médio completo com habilitação para o magistério, ou normal superior, ou licenciatura em pedagogia	R\$ 3.867,44	40h
Professor Educação Especial	03	Ensino superior completo com habilitação em licenciatura em Educação Especial, ou licenciatura em pedagogia com pós-graduação em Educação Especial..	R\$ 3.867,44	40h
Psicólogo	04	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe	R\$ 3.000,00	40h
Psicopedagogo	02	Licenciatura em pedagogia, com pós-graduação em psicopedagogia; ou curso superior em psicologia, com especialização em psicopedagogia clínica	R\$ 3.000,00	40h
Secretário de Escola	15	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h
Técnico Agrícola	01	Ensino médio completo, curso técnico agrícola e registro no conselho de classe.	R\$ 3.030,00	40h
Técnico em Análise Clínicas	03	Ensino médio completo e curso técnico em laboratório ou análises clínicas	R\$ 1.212,00	40h
Técnico em Contabilidade	01	Ensino médio completo, curso técnico em contabilidade e registro no conselho de classe.	R\$ 1.212,00	40h
Técnico em Enfermagem	19	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ 1.212,00	40h
Técnico em Nutrição	02	Ensino médio completo, curso técnico em nutrição e registro no conselho de classe.	R\$ 1.212,00	40h
Técnico em Patologia Clínica	01	Curso Superior em Ciências Biomédicas	R\$ 2.100,00	40h
Técnico em Prótese Dentária	01	Ensino médio completo, curso técnico em prótese dentária	R\$ 1.500,00	40h
Técnico em Saúde Bucal	12	Ensino médio completo, curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 1.212,00	40h
Técnico em Radiologia	03	Ensino médio completo, curso técnico em radiologia e registro no conselho de classe	R\$ 1.212,00	24h
Técnico Tributário	02	Ensino médio completo	R\$ 1.212,00	40h

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Terapeuta Ocupacional	01	Curso superior em terapia ocupacional e registro no conselho de classe	R\$ 1.800,00	40h
Vigia	72	Ensino fundamental completo	R\$ 1.212,00	40h

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE AMBIENTAL: Fiscalizar e controlar a exploração mineral, a utilização ou detonação de explosivos ou similares, o plantio, a poda, o transplante, a supressão e a conservação da vegetação das vis, praças, hortos, jardins e outro logradouros urbanos, bem como a de áreas particulares; fiscalizar e controlar a implantação de parcelamento em solo em áreas com cobertura vegetal; fiscalizar a realização de shows, comícios ou eventos similares em praças públicas, parque florestais e outros logradouros públicos ou particulares a fim de aferir a adequação aos níveis de emissão sonora; analisar projetos de obras de construção civil, relativamente às questões ambientais; fiscalizar e controlar a afixação de cabos, fios, placas, anúncios ou similares na arborização pública; coibir o comércio ilegal, a manutenção e a criação não permitida de espécimes da flora e fauna silvestres, procedendo a apreensão devida; efetuar a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços que estejam em desacordo com as normas de proteção ambiental e outras fontes de poluição em geral; realizar medições de níveis de poluição para o desenvolvimento da ação fiscal; lavrar notificações e autos de infração contra pessoas físicas ou jurídicas em razão de infringência das normas ambientais; atuar com poder de polícia administrativa realizando apreensão de madeiras, minerais ou quaisquer derivados ou espécimes da flora ou da fauna que estejam em desacordo com as normas de proteção ambiental; analisar pedidos de licenciamento ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Nos termos da Lei nº 11.350/2006, realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO: Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, aquisições e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

outros; auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; auditar a investidura nos cargos e funções públicas e a realização de concursos públicos para admissão de pessoal; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e lei orçamentária anual; auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

AGENTE DE ENDEMIAS: Nos termos da Lei nº 11.350/2006, exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, bem como aquelas relacionadas no art. 4º da mencionada lei.

AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Promover a defesa sanitária, a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal para o consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em menor ou maior escala, procedendo ao acompanhamento, à avaliação, ao controle sanitário e à fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final; fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e vegetal; fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições a seu cargo; realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e com o Plano Diretor Rural; executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL: Prestar atendimento a pacientes e seus familiares na área da saúde; implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes; cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias; assessorar tecnicamente entidades sociais; identificar problemas psico-econômico-social dos indivíduos; proceder ao acompanhamento de alunos da rede pública municipal de ensino em situação de vulnerabilidade social e de suas famílias; elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros; manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e órgãos de defesa de direitos; executar outras tarefas correlatas de sua área de atuação profissional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder à redação de expedientes e atos oficiais, como pareceres, ofícios, memorandos, cartas, etc; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar a organização de arquivos e seus



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

controles; manter atualizados os registros de estoque; prestar atendimento ao público, fornecendo informações e esclarecimentos sobre a rotina de trabalho da Prefeitura ou ações, programas e projetos do município; executar atividades pertinentes à área de pessoal, como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; preencher formulários, relatórios e outros documentos ou sistemas de informação e cadastro por meio da internet; atuar na área de computação; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA: Executar procedimentos odontológicos, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Prótese Dentária: reprodução de modelos; vazamentos de moldes em seus diversos tipos; montagem de modelos nos diversos tipos articuladores; prensagem de peças protéticas em resina acrílica; fundição em metais de diversos tipos; casos simples de inclusão; confecção de moldeiras individuais no material indicado; e, curagem, acabamento e polimento de peças protéticas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Realizar atividades relativas à abertura, fechamento, manutenção e conservação dos prédios municipais; executar os serviços de limpeza nas suas dependências; zelar pelos materiais, móveis e equipamentos que se encontrarem dentro dos prédios municipais; comunicar ao seu superior imediato a necessidade de serviços de reparos e conservação; controlar eventualmente, quando necessário, entrada e saída de pessoas dos prédios; permanecer nos prédios quando estes forem cedidos para outras atividades; manter o setor competente informado sobre o provimento de materiais de consumo de uso de serviços de copa e limpeza; executar serviços inerentes ao preparo e distribuição de alimentação escolar, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; Preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Proceder à recepção do paciente para tratamento dentário: ficha clínica, organização de arquivo; preparar e realizar a manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; realizar o isolamento no campo operatório; realizar a manipulação e classificação de materiais odontológicos; realizar a revelação e montagem de radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; Prestar auxílio no atendimento: realizar a instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; realizar a orientação ao paciente sobre higiene bucal; confeccionar modelos em gesso; realizar a esterilização de material; executar outras tarefas correlatas.

BIÓLOGO: Realizar análise e controle de qualidade físico-química e microbiológica de águas, inclusive as de abastecimento público; atuar no diagnóstico, controle, monitoramento, fiscalização e vigilância



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

ambiental; atuar no licenciamento ambiental; participar de ações de controle de vetores e pragas sinantrópicas; atuar no manejo, gestão, pesquisa e conservação da fauna e da flora; executar análises laboratoriais animal; executar outras tarefas correlatas.

BIOMÉDICO: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; elaborar laudos de resultados de exames; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue; atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiognóstico e de outros para as quais esteja legalmente habilitado; participar de pesquisas de infecções hospitalares, como forma de prevenção; realizar levantamento epidemiológico de vetores e parasitas nos surtos e endemias e no serviço de vigilância sanitária; desempenhar outras tarefas semelhantes.

CIRURGIÃO-DENTISTA: Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral em saúde bucal, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR: Receber, conferir e classificar documentos; analisar e contabilizar receitas e despesas; escriturar livros contábeis; controlar sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário do município; rever fichas de lançamento contábeis; elaborar mapas e registros contábeis especiais; organizar e dirigir todos trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas; elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Município; apurar os elementos necessários ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura; elaborar, juntamente com outras áreas da Prefeitura, proposta de Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

COVEIRO: Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes; executar outras tarefas afins.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

DIGITADOR: Operar equipamentos de informática, realizar o exame e a preparação dos variados serviços para digitação; digitar dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação; receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão; efetuar a digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos; realizar a impressão de documentos; realizar serviços de escritório (atendimento telefônico ou recepção), realizar o controle de arquivos físicos ou digitais; efetuar a digitalização de documentos e sua indexação; alimentar sistemas de informação; executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR FÍSICO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, nutrição e saúde, juntamente com a ESF; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, no nível de suas competências; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação do Agente Comunitário de Saúde e de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO AUDITOR: Avaliar a gestão dos recursos humanos de enfermagem; aumentar a qualidade de serviços de assistência à saúde; aprimorar a melhoria no bem-estar dos pacientes; evitar desperdício de insumos e recursos materiais para a instituição de saúde; identificar oportunidades de investimento material e contratação de novos profissionais de enfermagem; gerenciar a manutenção diária na qualidade de serviços; buscar novas oportunidades e formas para melhorar a assistência à saúde; realizar o controle de riscos e contaminações dentro da unidade de saúde; regular o correto exercício da profissão de enfermeiro; presar pela proteção e segurança do trabalho dos profissionais e equipes de enfermagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

ENFERMEIRO OBSTRETA: Fazer a preparação da mãe para o momento do parto, auxiliando-a com o que for necessário, sanando dúvidas e prestando apoio profissional e emocional; monitorar, constantemente, os sinais vitais da mãe e do bebê; auxiliar a mãe no pós-parto, prestando os primeiros atendimentos e respondendo às eventuais questões que podem surgir; ajudar a parturiente em processos novos pra ela, como a amamentação e os cuidados com o bebê; orientar a família e os acompanhantes; orientar a sua equipe, direcionando técnicos e auxiliares a realizarem suas atribuições da melhor maneira possível e sempre priorizando a saúde da mãe e do pequeno que acabou de nascer.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Planejar, executar e fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural; orientar os produtores rurais nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; elaborar e acompanhar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas no município, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita; aplicar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos; prestar assistência técnica e orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, entre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do município e a segurança da população; atuar na fiscalização sanitária; executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Proceder à análise clínica e toxicológica de amostras (sangue, urina, fezes, liquor e outras), com o intuito de verificar a ocorrência de alterações no organismo de pacientes; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais; assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional; prestar orientações necessárias ao paciente em relação às fases do exame clínico laboratorial; manter os reagentes e insumos utilizados na realização dos exames em condições adequadas de conservação e validade conforme o fabricante; garantir que o laboratório e/ou Posto de Coleta tenha boas condições de higiene e segurança; manter e fazer cumprir o sigilo profissional; manter os documentos previstos na legislação vigente; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; preparar reagentes, equipamentos e vidraria; instituir técnicas e procedimentos de fiscalização e orientar quanto às normas de vigilância sanitária; realizar inspeção em estabelecimentos, produtos e serviços; executar outras atividades correlatas.

FISCAL AMBIENTAL: Executar atividades de regulação, controle, fiscalização e licenciamento ambiental; realizar a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; emitir documentos



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

necessários à ação fiscal; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios da ação fiscal; promover a educação ambiental; executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação municipal; realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, termos de embargo; proceder à aplicação de multas; emitir documentos necessários à ação fiscal; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios da ação fiscal; executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; orientar o contribuinte quanto à aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos; realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar levantamento de serviço fiscal básico; verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA: Realizar diagnóstico, com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiência e das necessidades em reabilitação; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às Equipes de Saúde da Família; promover ações quanto ao desenvolvimento infantil; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das Unidades de Saúde; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas às demais instituições: escolas, creches, pastorais e etc; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações, atendimentos e acompanhamentos; capacitar e dar suporte aos Agentes Comunitários de Saúde; realizar em conjunto com as ESF's discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações inter setoriais para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, acolher e apoiar famílias no momento do diagnóstico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamentos e acompanhamento específico realizado por outro nível de atenção; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO E MÉDICO ESPECIALISTA: Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário; emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; desenvolver ações de saúde coletiva, participando de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; realizar visitas hospitalares ou domiciliares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; integrar, quando for o caso, a Equipe de Saúde da Família; revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO AUDITOR: Realizar auditoria nas contas/faturamento; produzir informações, levantamentos e análises técnicas referentes a qualidade do faturamento hospitalar e ambulatorial para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e os setores competentes; discutir com médicos assistentes condutas e prognósticos; acompanhar a emissão de portarias, orientações técnicas e atualizações pertinentes ao faturamento hospitalar e ambulatorial; executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO PLANTONISTA: Realizar atendimento de urgência e emergência para adultos e pediátricos; atender com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação definida pelo enfermeiro classificador de risco; realiza consultas, exames clínicos, prescrever medicamentos e orientar os pacientes; elaborar relatórios de alta e transferência; preencher o livro de ocorrência do plantão.

MÉDICO VETERINÁRIO: Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentares e similares; realizar tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais; orientar a população quanto à prevenção e combate a moléstias



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

infecção contagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos; coordenar ações de controle de pragas; executar ações de vigilância sanitária; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA: Dirigir veículos da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar à autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em que esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sobre sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento da alimentação de pacientes em unidades de saúde, ou de educandos na rede municipal de ensino, a fim de contribuir para melhoria proteica; avaliar os produtos a serem introduzidos no cardápio de pacientes enfermos e/ou da merenda escolar; planejar cardápios voltados para a alimentação hospitalar e/ou merenda escolar; ministrar cursos de preparo de alimentação; prestar atendimento à população na área nutricional, a fim de evitar ou controlar enfermidades como obesidade, hipertensão, diabetes, etc; assessorar as diversas áreas e os programas do município, no que se refere ao conteúdo educacional e terapêutico da nutrição; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, administrar e organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Operar máquinas pesadas como patrol, retroescavadeira, motoniveladora, tratores em geral e lidar com equipamentos como arado, grade, etc; observar as leis de trânsito; vistoriar as máquinas, verificando as condições de manutenção; zelar pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob seus cuidados; realizar o controle da quantidade de trabalho executado e horas trabalhadas; zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas; prestar serviço na função de imprimidor na usina de asfalto; executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR: Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora dela; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe; cuidar da higiene e asseio da criança; administrar a alimentação; participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras; participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas; preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas; orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas; programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizar atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área.

PSICÓLOGO: Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes com distúrbios mentais dentro da dinâmica de família e participação nos programas de saúde e de assistência social dentro das instâncias e nos níveis pertinentes; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; atuar na prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes da rede pública municipal de ensino; proceder à elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual; atender, acompanhar e controlar a evolução clínica da comunidade escolar; realizar psicoterapia; diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional; executar outras tarefas correlatas.

PSICOPEDAGOGO: Realizar avaliações psicopedagógicas dos educandos; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do educando; planejar intervenções psicopedagógicas com educandos e orientar professores e coordenadores; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do educando e orientar a organização do plano individualizado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato nas escolas; participar da análise dos programas da instituição; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos; orientar educandos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; executar outras tarefas correlatas.

SECRETÁRIO DE ESCOLA: Realizar atividades típicas do ambiente escolar, tais como: matrícula de alunos, censo escolar, expedição de certificados, diplomas, históricos e outros documentos da vida escolar; efetuar registros no sistema de Gestão Escolar e/ou em outros utilizados pela unidade escolar; elaborar, avaliar e executar atividades relacionadas a pessoal, material, patrimônio, atendimento ao público, classificação, codificação, catalogação e arquivo de documentos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos de informática; proceder à redação de expedientes e atos oficiais, como ofícios, memorandos, cartas, etc; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; solicitar manutenção predial e de equipamentos; preencher formulários, relatórios e outros documentos ou sistemas de informação e cadastro por meio da internet; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Auxiliar e prestar consultoria técnica sobre produção agropecuária, comercialização e biossegurança (procedimentos e normas técnicas); apoiar a produção agropecuária em seus diferentes estágios de desenvolvimento; analisar a viabilidade econômica e elaborar orçamento, levantar dados, preparar o local para a realização das atividades; definir as máquinas e orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS: Executar atividades de diagnóstico padronizadas nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; investigar e implantar novas tecnologias biomédicas; executar ações de rotina de trabalho em laboratório de análises clínicas; recepcionar o paciente e executar de exames laboratoriais nas diversas amostras biológicas; operar equipamentos de laboratório de saúde; aplicar as técnicas adequadas para o descarte de fluidos e resíduos biológicos e químicos.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Efetuar a escrituração tanto de atos quanto de fatos administrativos; efetuar os lançamentos contábeis; realizar a execução do controle financeiro de diversos contratos e projetos; preparar as guias para o recolhimento de tributos, taxas e outras obrigações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, além de unidades móveis e domicílios; integrar a equipe de saúde da família; realizar visitas domiciliares; prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO: Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos; monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento; zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento; coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições; elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas; manter atualizadas as folhas de alimentação das copas.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA: Realizar testes laboratoriais; fazer análises microscópicas; realizar diversos exames específicos de acordo com solicitação médica; preparar a amostra do material colhido; orientar o paciente a respeito do tipo de exame e da coleta do material; operar, calibrar e manter os equipamentos em perfeitas condições; diagnosticar doenças de origem parasitárias.

TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA: Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos, como: reprodução de modelos, vazamento de moldes, montagem de modelos em articuladores, prensagem de peças protéticas, fundição e inclusão, confecção de moldeiras individuais confecção, montagem, acabamento e polimento de peças protéticas. Ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de próteses odontológicas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Proceder à desinfecção e esterilização de matérias e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, na área da saúde bucal; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho do cirurgião dentista; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a Equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar materiais e equipamentos para exames; operar aparelhos médicos e preparar materiais e equipamentos para exames de radiologia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames de radiologia; efetuar registros dos exames; obedecer às normas de segurança do trabalho; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO TRIBUTÁRIO: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário me diante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; planejar e coordenar órgãos da administração tributária.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental dos pacientes e participar de programas de saúde pertinentes; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas.

VIGIA: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; rondar dependências dos edifícios públicos; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamentos; contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios; identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; prestar primeiros socorros e acionar os serviços do SAMU, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; acender, apagar e trocar lâmpadas; irrigar jardim; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras tarefas correlatas.